



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202105000275807
Nome / Interessado: DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO ESATDO DE GOIÁS
Assunto: REQUERIMENTO

D E S P A C H O

Trata-se da análise de Termo de Cooperação a ser celebrado entre este Tribunal de Justiça e a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária deste Estado, cujo objeto é a implantação de plataforma de videoconferência institucionalizada no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, visando a realização de audiências envolvendo presos que estejam em cumprimento de medidas restritivas de liberdade em meio fechado provisoriamente ou com sentença transitada em julgado e para áreas administrativas daquela pasta, mormente durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Federal nº 06/2020, devido à pandemia mundial decorrente da COVID-19.

Registra-se que a aludida cooperação foi objeto de análise pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral no Parecer constante do evento 48, oportunidade em que, considerando satisfeitos os requisitos legais, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e art. 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, manifestou-se pela possibilidade de celebração do ajuste, posição que foi acolhida pelo Diretor-Geral no evento 50.

Verifica-se que este órgão de cúpula, por meio do Despacho contido no evento 52, acolheu o Parecer nº 918/2021 (evento 51), emitido pelo Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, Juiz Auxiliar desta Presidência, e, "*considerando que as manifestações contidas nos autos evidenciam a possibilidade jurídica da formalização do pacto em questão, posto que em conformidade com a legislação de regência*", aprovou as minutas do Termo de Cooperação e do Plano de Trabalho, acostadas, respectivamente, nos eventos 49 e 47.

Posteriormente, diante da manifestação apresentada pela Procuradoria Setorial da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (evento 54), sugerindo alterações no ajuste, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral emitiu parecer complementar (evento 56), manifestando-se pela possibilidade de inclusão/alteração, na minuta, das sugestões formalizadas, observadas as ressalvas registradas, fazendo a juntada de nova minuta devidamente ajustada e aprovada nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o que foi acolhido pelo Diretor-Geral, conforme Despacho acostado ao evento 58.

Em seguida, restou firmado entre este Poder Judiciário e a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado da Segurança Pública o Termo de Cooperação (evento 63) e o Plano de Trabalho (evento 62), devidamente atualizados.

O Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, Juiz Auxiliar desta Presidência, mediante o Parecer nº 667/2022 (evento 68), manifestou-se nos seguintes termos:

Trata-se de procedimento instaurado pela DSSTI para viabilizar a entrega por comodato de recursos tecnológicos às unidades prisionais, conforme decidido nos autos 180885, que tramita sob a condução do Juiz Auxiliar Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, o qual determinou remessa dos autos ao meu gabinete para atuação cooperativa, em respeito às atribuições do Decreto Judiciário nº 425/2021.

Foi firmado entre este Poder Judiciário e a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Termo de Cooperação (evento 63) e Plano de Trabalho (evento 62), visando a implementação de plataforma de videoconferência para realização de audiências envolvendo presos.

Assim, considerando que o feito atingiu sua finalidade, **SUGIRO** a Vossa Excelência o arquivamento dos autos, salvo melhor juízo.

Submeto, portanto, à apreciação de Vossa Excelência este Parecer.

Acolho o Parecer nº 667/2022 (evento 68), com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **determino**, primeiramente, o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral para ciência e demais providências que eventualmente se façam necessárias.

Após, não havendo outras medidas a serem adotadas, arquivem-se os presentes autos.

Com cópias deste Despacho e do Parecer constante do evento 68, dê-se ciência ao Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência.

À Secretaria-Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 21

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 534937246037 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000275807

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/05/2022 às 08:28

